Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 564

Lapa, de 04 de Dezembro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 104/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Mansur de Jesus Daou*
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 1012 / 2008
Data: 05/12/2008 - 09:47

Responsável MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná



# PROJETO DE LEI Nº 104 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
700: 3.1.90.11.00.00.00.00.1303 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil...R$ 500.000,00
**TOTAL GERAL.....R$ 500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte especifica do recurso 1303 – 15% da Saúde:

Provável excesso de arrecadação da fonte 1303 – 15%.....R$ 500.000,00

**TOTAL GERAL.....R$ 500.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 04 de dezembro de 2008.

*Mansur de Jesus Daou*
*Prefeito Municipal em Exercício*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 104, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para dar suporte às despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento de 2008.

A despesa acima citada visa a readeqüação dos vencimentos dos funcionários, estatutários, celetistas e comissionados, da Secretaria de Saúde e seus respectivos departamentos.

Outrossim, informamos que, segue em anexo planilha descritiva, demonstrando o provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2008 na fonte 1303 – 15% da Saúde, bem como, está sendo encaminhado extrato bancário comprovando o saldo disponível na presente data.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação, aguardamos a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de dezembro de 2008.

*Mansur de Jesus Daou*
*Prefeito Municipal em Exercício*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná



| PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1303 - 15% DA SAÚDE | |
|---|---|
| | |
| **SALDO FINANCEIRO EM 04/12/2008** | 45.237,30 |
| (+) Valor previsto para Arrecadação da Receita - 15% dos Impostos da Saúde | 434.000,00 |
| (+) Arrec. da Antecipação de Receita dos 15% dos Impostos da Saúde até 10 Janeiro de 2009 | 102.000,00 |
| **TOTAL DA ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA DEZEMBRO/08** | **581.237,30** |
| | |
| **Despesas com Folha de Pagamento do Mês de Dezembro/08** | **(555.000,00)** |
| (-) Folha de Pagamento de Dezembro/08 (Valor Aproximado) | (350.000,00) |
| (-) Metade do 13º salário (Valor Aproximado) | (175.000,00) |
| (-) Exonerações (Valor Aproximado) | (30.000,00) |

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

BANCO DO BRASIL

**Auto-Atendimento**

**Extrato conta corrente**

BP65041413149511005

04/12/2008 14:19:51

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 16724-X FUNDO SOCIAL DE SAUDE

Período solicitado: 04/12/2008 a 04/12/2008

Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 03/12/2008 | | Saldo Anterior | | | 40,64 C |
| 04/12/2008 | | IPI/EXPORTACAO | 350 | 4.266,15 C | |
| 04/12/2008 | | S A L D O | | | 4.306,79 C |

| | |
|---|---|
| APLIC.COM RESGATE AUTOM. | 45.237,30 C |
| SALDO DISPONIVEL | 49.544,09 C |
| JUROS | 0,00 |
| IOF | 0,00 |
| SALDO CONTA INVESTIMENTO | 0,00 C |

Saldos de fundos de investimento

| | |
|---|---|
| BB CP Admin Supremo | 45.237,30 |

```
------------------------------------------------
PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS DEZ/08:      0
CONSULTE  SEU EXTRATO  DETALHADO  DO  PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com
o dobro de pontos no programa de relacionamento.
------------------------------------------------
SAIU O SEXTO SUPERPREMIO DE 200 MIL REAIS DA
PROMOCAO OUROCARD. CONFIRA NO BB.COM.BR.
Servico de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088
Ouvidoria BB 0800 729 5678
```

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

FLS Nº 06

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 128/2008

Ref. Projeto de Lei nº 104/2008
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 104, de 04 de dezembro de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa a readequação das despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento 2008.

Em melhor explicativa, os créditos a serem suplementados serão destinados para readequação dos vencimentos dos funcionários, estatutários, celetistas e comissionados, da Secretaria de Saúde e seus respectivos Departamentos.

Quanto à abertura de Crédito Adicional a mesma encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*"Art.167 – São vedados;*
*(...)*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

*"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".*

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

08

*IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".*

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados o provável exesso de arrecadação da fonte específica do recurso 1303 – 15% da Saúde.

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Juridico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário, ressalvado apenas quanto a oitiva das Comissões competentes no que diz respeito a analise afeta a sua competência, em especial a de Economia, Finanças e Orçamento e Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

Lapa, 08 de dezembro de 2008.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Juridico

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 104/2008**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA ***COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA***, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

***JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS***
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2008.

***ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 5
Lapa - Paraná

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 104/2008**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

_____

LAPA, EM ____/____/2008.

_____

***ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI***

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

**RECEBIMENTO DO RELATOR**

RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2008.

ASS.: _____

**RELATOR:**_____

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

_____

***JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS***

**PRESIDENTE**

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA AO ANTEPROJETO DE LEI 104/2008, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Este Vereador, relator do Projeto em epígrafe, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos analisados dentro da competência desta Comissão.

Lapa - Pr, 9 de Dezembro de 2008.

Antonio Luiz Carlos Cavalini - Relator
(Vereador Presidente da Comissão)

Juciel Wilmar Jungles dos Santos
(Vereador Membro da Comissão)

Leandro Pierin Borges da Silveira
(Vereador Membro da Comissão)

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 104/2008**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

***JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS***
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 12 / Dezembro /2008.

Juciel V. J. dos Santos

***JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 104/2008**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel 39.J. dos Santos

LAPA, EM 12 / 12 /2008.

Juciel 39.J. dos Santos

***JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS***

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**RECEBIMENTO DO RELATOR**

RECEBI O PROJETO EM 12 / Dezembro /2008.

ASS.: Juciel 39.J. dos Santos

**RELATOR:** Juciel Vilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

***JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS***

PRESIDENTE

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
# LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores Fl. Nº 14 Lapa - Paraná

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 104**/2008

**Autor:** Executivo Municipal
Súmula: "Dispõe Sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

**Parecer**

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade da sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

Lapa, 11 de DEZEMBRO de 2008

Juciel V. J. dos Santos

**JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS**
**Relator**

**Ver. Vilmar czarneski fávaro**

**Ver. Marco antônio bortoleto**

Câmara de Vereadores
Fl Nº 15
Lapa - Paraná

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 104/2008**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

***JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS***
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2008.

***MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 104/2008**
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel
LAPA, EM 09/12/2008.

***MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**RECEBIMENTO DO RELATOR**
RECEBI O PROJETO EM 12/Dezembro/2008.

ASS.: Juciel W. J. dos Santos

**RELATOR:** Juciel Wilmar Jungles dos Santos
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

***JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS***
PRESIDENTE

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
# LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PARECER**

**anteprojeto de lei Nº** 104/2008

**Autor:** Executivo Municipal.

**Súmula:** " Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

*Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:*

*O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 104/2008 protocolado sob o nº. 1012/2008, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar*

*De acordo com a justificativa apresentada ao constante no Projeto de Lei nº. 104/2008 solicita a abertura de um Crédito no valor de R$ 500.000.00 (Quinhentos mil reais), para dar suporte às despesas insuficientes dotadas na Lei de Orçamento de 2008. Em anexo o Executivo Municipal nos envia planilha descritiva demonstrando um "provável" excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2008 na fonte 1303 – 15% da Saúde e encaminha extrato bancário comprovando o saldo disponível na presente data. Em tempo justifica também que o valor solicitado visa readequação dos vencimentos dos funcionários, estatutários, celetistas e comissionados, da Secretaria de Saúde e seus respectivos departamentos.*

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
# LAPA - PARANÁ

38

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PARECER**

*Sendo assim somos de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 104/2008.*

**Lapa, 11 de dezembro de 2008**

Juciel V. J. dos Santos

**JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS**
**Relator**

**Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS**
**Presidente**

**Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO**
**Membro**

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

# ***PROJETO DE LEI Nº 119/2008***

**Autor**: Executivo Municipal
**Súmula**: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
700:3.1.90.11.00.00.00.00.1303 – Venc.Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 500.000,00
**TOTAL GERAL ..... R$ 500.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica do recurso 1303 – 15% da Saúde:

Provável excesso de arrecadação da fonte 1303 – 15% .....R$ 500.000,00

**TOTAL GERAL .....R$ 500.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2008.

***JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS***
***Presidente***

Juciel V. J. dos Santos

***JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS***
***1º Secretário***

# LEI Nº 2265, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
700:3.1.90.11.00.00.00.00.1303 – Venc.Vantagens Fixas-P.Civil...R$ 500.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica do recursos 1303 – 15% da Saúde:

Provável excesso de arrecadação da fonte 1303 – 15% .....R$ 500.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Dezembro de 2008.

*Miguel L. H. Batista*
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI Nº 2265, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

| **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1303 – 15% DA SAÚDE** | |
|---|---|
| | |
| SALDO FINANCEIRO EM 04/12/2008 | 45.237,30 |
| (+) Valor previsto para Arrecdação da Receita-15% dos Impostos da Saúde | 434.000,00 |
| (+) Arrec.da Antecipação de Receitas dos 15%dos Impostos da Saúde até 10 de Janeiro de 2009 | (80.431,20) |
| TOTAL DA ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA DEZEMBRO/08 | 581.237,30 |
| | |
| **ıpesas com Folha de Pagamento do M~es de Dezembro/08** | **(555.000,00)** |
| (-) Folha de Pagamento de Dezembro/08 (Valor Aproximado) | (350.000,00) |
| (-) Metade do 13º salário (Valor Aproximado) | (175.000,00) |
| (-) Exonerações (Valor Aproximado) | (30.000,00) |

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Dezembro de 2008.

*Miguel L. H. Batista*
Prefeito Muncipal